PROJETO DE LEI CM Nº. 131/2024

Revoga o artigo 2º da Lei Nº. 8.951, de 13 de dezembro de 2021, que altera o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas que menciona, em conformidade com a Lei Municipal Nº.2.418, de 18 de novembro de 1988.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei Nº. 8.951, de 13 de dezembro de 2021, que altera o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas que menciona, em conformidade com a Lei Municipal Nº.2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de novembro de 2024

César Tarzan
Vereador Republicanos

Documento assinado digitalmente - Q6K-8Q6-662-3N0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa

Prezados vereadores, o presente projeto de lei que ora temos a elevada honra de apresentar, a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação, que revoga o artigo 2º da Lei Nº. 8.951, de 13 de dezembro de 2021, que altera o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas que menciona, em conformidade com a Lei Municipal Nº.2.418, de 18 de novembro de 1988.

Esse ano completa 17 anos que vários proprietários de lotes ao entorno da UFSJ – Campus Dona Lindu aguardam uma solução em relação as desapropriações realizadas ao longo de vários anos sem nenhuma solução.

O DECRETO LEI FEDERAL Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, apresenta no seu Artigo 10 “A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará.

Parágrafo único. Extingue-se em cinco anos o direito de propor ação que vise a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público”.

Então percebemos que todos os decretos já caducaram pois o último decreto foi publicado em 2016, caducando assim em 2021.

Diante deste quadro, a prefeitura optou por mudar o zoneamento de 8 quadras passando para zona especial 3 para atender a UFSJ – Campus Dona Lindu. Atualmente o Campus utiliza 3 quadras para sua atual instalação.

Os proprietários dos lotes, mais uma vez, são colocados numa situação de descaso, pois não existe nenhuma previsão para serem indenizados, agravando ainda mais um caso que se arrasta por 17 anos.

Sendo assim e dada a simplicidade deste projeto de lei, rogamos a pronta atenção na análise, e na oportunidade nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

César Tarzan
Vereador Republicanos

Documento assinado digitalmente - Q6K-8Q6-662-3N0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/11/2024 às 16:29:17

Assinantes

✓ CESAR HENRIQUE FERNANDES E SILVA

Assinou em 13/11/2024 às 16:29:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.191.676-**

Eu, CESAR HENRIQUE FERNANDES E SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q6K 8Q6 662 3N0